

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 09/2012-MME DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Sr. MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561-SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso VII, do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**; inscrita no CNPJ sob n.º 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN, Quadra 01 – n.º 635, na cidade Brasília/DF – CEP: 70632-100.

OBJETO: **Repactuação dos preços do Contrato n.º 09/2012**, de prestação de **serviços de vigilância armada e desarmada**, 24 horas diuturnas com supervisor, a serem executados de forma contínua, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, em face da aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério.

JUSTIFICATIVA: Adequação dos preços contratados, em decorrência da aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais por ela alocados no MME, conforme memória de cálculo (fls. 2.231 a 2.235), análise da unidade técnica (fls. 2.136 a 2,139), manifestação do Órgão Jurídico deste Ministério (PARECER N.º 541/2014/CONJUR-MME/CGU/AGU – (fls. 2.144 a 2.158).

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 09/2012-MME, com amparo legal no art. 55, Inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, no artigo 5º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e no art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 e abril de 2008, e alterações subsequentes.

VALORES REPACTUADOS: O valor mensal passa de **R\$ 63.859,67** (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 68.609,04** (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

a) O valor acrescido para cobrir as despesas decorrentes da repactuação no período de 1º de janeiro de 2014 a 07/03/2015 é de **R\$ 67.599,37** (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação, que passam a fazer parte integrante do Contrato nº 09/2012-MME;

c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014 e subsequente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de **1º de janeiro de 2014 até 07 de março de 2015**.

Brasília, em 5 de novembro de 2014.



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração